



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 140 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Institui, no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Pública, Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e apresentar proposta de regulamentação da persecução patrimonial criminal, bem como realizar outras sugestões tendentes a fomentar a eficácia da persecução penal, notadamente no enfrentamento de organizações criminosas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4003.0001664/2024-86, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Pública - ENASP, Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e apresentar proposta de regulamentação da persecução patrimonial criminal, bem como realizar outras sugestões tendentes a fomentar a eficácia da persecução penal, notadamente no enfrentamento de organizações criminosas.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Beatriz Lopez de Oliveira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo - Coordenadora;

II – Andréa Walmsley Soares Carneiro, Procuradora da República - Coordenadora Adjunta;

III – Anne Karine Hugueney, Promotora de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso;

IV – Alessandra Moura Bastian da Cunha, Promotora de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

V – Atalá Correia, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Juiz Assessor de Apoio Interinstitucional do CNMP;

VI – Daniel de Sá Rodrigues, Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VII – Danilo Orlando Pugliesi, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo;

VIII – Diego Belchior Ferreira Santana, Promotor de Justiça do Ministério Público do Pará;

IX – Fernando Rocha de Andrade, Procurador da República;

X – Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco;

XI – Janaina Bruel Marques, Promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná;

XII – Luciana Uller Marin, Promotora de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina;

XIII – Luiz Felipe Carvalho Silva, Promotor de Justiça Militar;

XIV – Marcos Paulo De Souza Miranda, Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais;

XV – Mariano Paganini Lauria, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

XVI – Octavio Celso Gondim Paulo Neto, Promotor de Justiça do Ministério Público da Paraíba;

XVII – Rita Tourinho, Promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia;

XVIII – Roberto D'Oliveira Vieira, Procurador da República;

XIX – Tiago Mizaél de Jesus Martins, Procurador da República;

XX – Vitor Anhoque Cavalcanti, Promotor de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo.

§ 1º O Presidente da ENASP poderá convidar outros membros do Ministério Público e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para atuarem na condição de colaboradores do GT.

§ 2º Considerar-se-á instalado o GT na data em que ocorrer sua primeira reunião, a ser designada pelo Presidente da ENASP.

§ 3º O servidor Maurício Matias da Costa atuará como Secretário do GT.

Art. 3º O GT elaborará, ao final do seu período de funcionamento, relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados alcançados, com o objetivo de propor boas práticas de atuação ao Ministério Público quanto ao objeto de sua criação.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Os integrantes designados para o GT mencionado no art. 1º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO